



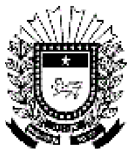
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Edital de Convocação de Credores nos Termos do Artigo 36, da Lei 11.101/05 (Alterado pela Lei 14.112/20), Extraído dos Autos da Ação de Recuperação Judicial, Processo 0803598-16.2024.8.12.0021, em curso perante a 4.ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administradora de Bens Teles, Silva e Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.188.384/0001-08; Márcio Teles da Silva (CPF 633.426.699-34) e Selso Soares de Oliveira Junior (CPF 108.800.589-60), na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial e nos termos da decisão de fls. 3592, pelo presente Edital ficam convocados todos os credores do “Grupo Teles”, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato VIRTUAL, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais “Teams”. A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira 1ª convocação, no dia 16 de julho de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, no dia 23 de julho de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília), sendo que em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h00 e término às 10h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos, após esse momento, sua participação na AGC. Adverte-se também que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: agc@curyconsultores.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 10h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 10h00 do dia 15 de julho de 2025 ou 10h00 do dia 22 de julho de 2025, caso a AGC não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Recebido o e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (What’sApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, Assembleia, desde que apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes





realização do ato, a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §5º da Lei 11.101/2005. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá à participação do credor legitimado ao ato assemblear. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e What'sApp através do número (48) 3372-8910 a partir das 09h00 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o representante esteja representando diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas “a” e “g” da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 2.929/2.975) apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais das Recuperandas, na forma da Lei (art. 36 da Lei 11.101/2005). Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas (MS), aos 26 de maio de 2025. Eu, Carlos Vinicius Marin Roberto Simões, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito.



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0803598-16.2024.8.12.0021

Ação: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Autor: Administradora de Bens Teles, Silva e Oliveira Ltda e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Informa-se que, em 27/05/2025, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Três Lagoas, 27 de maio de 2025.

Márcio Rogério Alves
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0803598-16.2024.8.12.0021

Ação: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5650, do dia 05/06/2025, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Três Lagoas, 05/06/2025

